EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

PREÂMBULO

O Município do Ipojuca, através da Agente de Contratação, designada por meio da Portaria nº 004/2026, datada de 01/04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, e com a respectiva autorização do Secretário Deomaci José Ramos, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 1.051/2023, e respectivas alterações, empregando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **01h00min hora antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 01/12/2026 às 10h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL** **FORMA DE ADJUDICAÇÃO: LOTE ÚNICO, COMPOSTO POR 3 (TRÊS) ITENS**
VALOR ESTIMADO: R$ 849.793,94 (oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC** ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Natalia Maria da Silva (Agente e Contratação/Pregoeiro), Lilian Kalyne Carneiro Da Rocha Oliveira e Virgínia Maria Fernandes Alves De Aguiar (Equipe de Apoio).
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000 - FONE: (81) 99241-2418– E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em realização de Shows Pirotécnicos, com fornecimento dos fogos de artifício, bem como locação de balsas, serviço de Reboque e Fundeio, incluindo montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em consonância ao disposto no Edital, visando à realização de espetáculos pirotécnicos para o "Réveillon de 2026/2027" no município do Ipojuca, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.**

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, composto por 3 (três) itens, conforme o item 1.2 e o Anexo II do Termo de Referência: item 1 – show pirotécnico embarcado em balsa fundeada na coordenada 8°30'36.00"S, 34°59'34.85"W, a pelo menos 500 (quinhentos) metros dos arrecifes de Porto de Galinhas e 2 (dois) quilômetros dos manguezais; item 2 – locação de 1 (uma) balsa marítima por 7 (sete) dias, com os serviços de apoio; item 3 – shows pirotécnicos em terra em 7 (sete) pontos, nos locais e coordenadas do item 5.1 do Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, conforme item 1.4 do Termo de Referência, admitida a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 se o objeto não for concluído no período.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 849.793,94 (oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do município do Ipojuca, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 26.01 – Secretaria Municipal de Turismo – Adm. Direta
Funcional programática: 23.695.2602-2.262
Ficha: 0300

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subação: 0000
Fonte de Recurso: 01

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço http://bnc.org.br/sistema/, através do link "Cadastro de usuário - Fornecedor";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o **item 3.3.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.3.4** e **3.3.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15. O disposto nos **itens 3.3.4** e **3.3.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.17. A vedação de que trata o **item 3.4** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 16 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que impactam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao(à) agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no **item 4.2** poderão ser alterados, cabendo ao(à) agente de contratação informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da **licitação**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo(a) agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pela empresa que vier a ser classificada em primeiro lugar.

6.1.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

6.1.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

6.2. Os documentos de habilitação estão descritos no **item 10** deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico.

6.2.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema http://bnc.org.br/sistema/, deverão ser enviados para o e-mail licitacao@ipojuca.pe.gov.br.

6.2.2. Os documentos de regularidade fiscal apenas serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.3.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4. Ao declarar o enquadramento previsto no **item 6.3.3**, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se

uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no **item 6.3.3** é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

6.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no **item 6.3.3** não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens **6.3.3** e **6.3.4** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

6.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item;

7.1.2. Valor expresso em Reais (R$).

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante .

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.4.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**, correspondente ao valor total da contratação.

8.5.1. O julgamento observará o critério de **menor preço global**, na forma do preâmbulo deste Edital e do item 8.1 do Termo de Referência.

8.5.2. Para fins de análise, aceitação e formalização, o valor global ofertado será decomposto em planilha, com a indicação do valor de cada um dos 3 (três) itens do lote, com arredondamento em 02 (duas) casas decimais (função ARRED).

8.5.3. Serão desclassificadas as propostas cujo valor global, ou o valor de qualquer dos itens, seja superior aos valores estimados constantes do item 1.2 do Termo de Referência.

8.6. O (a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

8.10.1. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente

dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a)agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430/2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304/2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2. Empresas brasileiras;

8.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.28.O (a)agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seus sócios majoritários, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

9.2.1. Caso seja identificada sanção em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário que represente óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o(a)agente de contratação

repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

9.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS e CNEP pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a)agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.4.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) agente de contratação, que comprove:

9.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) agente de contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8.1. Antes da aceitação da proposta, o(a) agente de contratação solicitará ao arrematante, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a relação dos artefatos pirotécnicos que serão utilizados, com fichas técnicas, classificação, Relatório de Avaliação Técnica (RAT) ou certificação equivalente do Exército Brasileiro e declaração do responsável técnico de que nenhum item produz estampido e de que os artefatos são livres de resíduos tóxicos e metais pesados. Será desclassificada a proposta que contemplar artefato de efeito sonoro ruidoso, com ou sem estampido (Lei Municipal nº 2.037/2022; Lei Estadual nº 15.736/2016, com a redação da Lei Estadual nº 17.195/2021; item 5.5 do Termo de Referência).

9.9. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.10. O Termo de Referência não exige a apresentação de amostra dos produtos e equipamentos, mas não desobriga o licitante de apresentar todos os certificados de análise e aprovação pelas autoridades competentes, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Aceita a proposta, a licitante será declarada vencedora em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada

à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

10.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;

10.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/PE).

10.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

10.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

10.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.12. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e

trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.3.13. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

10.3.14. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviço de produção e realização de show pirotécnico com fornecimento dos artefatos, considerado parcela de maior relevância técnica nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a realização de ao menos 1 (um) espetáculo pirotécnico embarcado, executado a partir de balsa ou plataforma flutuante no mar, com duração mínima de 7 (sete) minutos e 30 (trinta) segundos, correspondente a 50% da duração prevista no Termo de Referência, vedadas limitações de tempo e de local, e conter:

a) Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
b) Nome da empresa que prestou os serviços;
c) Descrição sumária do serviço, com indicação de que foi executado em embarcação e de sua duração;
d) Período de execução dos serviços prestados;
e) Assinatura e identificação do emitente.

10.4.3. A empresa licitante terá que apresentar no momento da habilitação: Licença/Alvará de Funcionamento (válida) emitida pelo órgão de Segurança Pública que tenha a função delegada para fiscalização de produtos controlados no estado de sua sede;

10.4.4. A empresa licitante terá que apresentar no momento da habilitação: Alvará de localização e funcionamento (válido) emitido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

10.4.5. A empresa licitante terá que apresentar no momento da habilitação: o Certificado de Vistoria (válido) do Corpo de Bombeiros da sede do licitante;

10.4.5.1. Certificado de Registro válido no Exército Brasileiro, com as atividades de comércio, transporte, armazenagem e emprego de produtos pirotécnicos compatíveis com o objeto;

10.4.6. A empresa licitante deverá apresentar no momento da habilitação: comprovação de vínculo empregatício ou contratual com profissional blaster pirotécnico, acompanhada da cópia do registro profissional válido (carteira de blaster pirotécnico).

10.4.7. Declaração de disponibilidade de balsa com as características do item 2 do Termo de Referência, firmada pela licitante, com indicação da embarcação e de seu proprietário.

10.4.8. Os documentos relativos à balsa (TIE e aptidão para pirotecnia), os certificados de brigadista da equipe e as autorizações e documentos vinculados ao evento serão exigidos do adjudicatário na assinatura do contrato ou na execução, conforme o item 5.5 e o Anexo III do Termo de Referência. A relação dos artefatos e suas certificações será exigida na aceitação da proposta (item 9.8.1).

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

10.5.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

10.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.

10.5.2.2. A certidão descrita no **item 10.5.2.1** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

10.5.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

10.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento),devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

10.5.4.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

10.5.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

10.6. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

10.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

10.6.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

10.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.10. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

10.11. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

10.11.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.12. A verificação pelo(a) agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente de contratação.

10.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 10.12.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a)agente de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

10.13.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.13.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.19. Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/ 2021.

11.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contado do dia útil seguinte à data da manifestação da intenção de recorrer.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

11.10. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, conforme modelo constante do Anexo IV.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou

c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O prazo do **item 12.2** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.5.1. Constitui condição para a assinatura do contrato a apresentação do Título de Inscrição da Embarcação (TIE) e do documento da Capitania dos Portos que ateste a aptidão da balsa para pirotecnia, acompanhados, se a balsa for de terceiro, de declaração do proprietário com firma reconhecida e prova de poderes.

12.5.2. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme item 4.4 do Termo de Referência.

12.5.3. A execução do contrato observará as condicionantes ambientais, sonoras e de segurança do item 5.5 do Termo de Referência e da Cláusula Décima Segunda da minuta contratual, nos prazos e com os responsáveis indicados no Anexo III do Termo de Referência (cronograma operacional).

12.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

13.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa, conforme os seguintes critérios:

a) No valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

b) No valor de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

d) No valor de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação se der causa à Declaração de Inidoneidade;

e) Por atraso ou inexecução na prestação dos serviços, nos percentuais previstos no Termo de Referência (item 5.4) e na minuta contratual (Anexo IV).

13.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município do Ipojuca, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) agente de contratação.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

> 14.9.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

14.10. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver

executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: https://www.ipojuca.pe.gov.br/transparencia/e poderá ser solicitado pelo e-mail da Diretoria de Licitação: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Diretoria de Licitação, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 9h às 13h, na Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000.

14.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

b) Anexo II - Termo de Referência;

c) Anexo III - Declarações;

d) Anexo IV- Minuta de contrato.

Ipojuca/PE, 12 de novembro de 2026.

Deomaci Ramos
Sec. de Turismo Ipojuca
Mat: 69073

DEOMACI JOSÉ RAMOS
Secretário Municipal de Turismo

EXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
Secretaria de Turismo

Assunto: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente estudo preliminar é de suma importância, uma vez que a partir da elaboração deste, torna-se possível determinar se a contratação é viável; gerar um termo de refe-rência adequado e exequível; prever possíveis riscos, evitar o dispêndio de recursos públicos, bem como evitar que a contratação não produza os resultados esperados em razão de especificações indevidas, que acabem por restringir a competição, violando os princípios norteadores da administração pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com população estimada em estimada em aproximadamente 99.000 pessoas, de acordo com o censo 2022, do Istituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município do Ipojuca apresenta enorme potencial turístico, sendo o principal destino turístico de Pernambuco. Com mais de 1,2 milhão de turistas recebidos anualmente, o setor movimenta mais de R$ 500 milhões em receitas dentro da economia local, gerando mais de 25 mil empregos diretos e indiretos, sendo o principal empregador dentro de Ipojuca nos seus 20 hotéis, 200 pousadas e mais de 50 restaurantes e bares.

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo tem como duas das suas finalidades a promoção e a divulgação turística do Município do Ipojuca, faz-se imprescindível a atuação estratégica da Secretaria para esses fins. Portanto, comunicação, e realização de eventos que permitam projetar a imagem do município perante os mercados emissores e que ampliem a atratividade turística de seus destinos são ações fundamentais para a competitividade no setor em nivel nacional e internacional

Atualmente, os eventos de réveillon possuem um elevado apelo comercial na maioria dos destinos turísticos do país, sobretudo os de sol e mar. Em Ipojuca esta fator não é diferente, a comemoração do ano novo com show de fogos de artifício é um dos maiores e mais festejados eventos da região. Todos os anos, o show pirotécnico coreografado proporciona um espetáculo

de luzes e cores aos diversos munícipes e turistas que se concentram em grande número na Praia de Porto de Galinhas para assistirem a queima de fogos.

Acredita-se que com esse trabalho, realizado de forma perene e eficiente, o fluxo de turistas aumentará a cada ano, tornando as festividades do final do ano em Ipojuca um grande atrativo Nacional para os turistas e, com isso, aumentando o fluxo de pessoas nos meios de hospedagem, bares e restaurantes do município.

Assim sendo, entende-se que a realização de showpirotécnico no reveillon no município caracteriza-se como uma ação fundamental no fomento do turismo, a partir do incremento das opções de lazer para os turistas que visitam o muniucípio, contribuindo para a geração de novas receitas e empregos no território. Além disso, a realização do evento contribui para a projeção de uma imagem positiva do destino perante o público consumidor do turismo, o qual busca opções que ofereçam festividades no referido período.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de shows pirotécnicos embarcado e em terra para o Réveillon 2026/2027 do município do Ipojuca/PE.**

A presente demanda está **devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações – PCA** da Secretaria de Turismo, referente ao exercício de **2026**, publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em atendimento ao disposto no §1º do art. 6º da **Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, a contratação em tela encontra-se **vinculada ao item constante do PCA**, conforme detalhamento a seguir:

ID do Item no PCA	Classe/Grupo	Descrição Resumida
294	951 – SETUR – Show Virada	Contratação de Empresa especializada para a execução de shows pirotécnicos embarcado e em terra para o Réveillon do município de Ipojuca/PE

Código do PCA: 11294386000108/2026/1

Link para consulta pública:

https://pncp.gov.br/app/pca/11294386000108/2026/1

As despesas em decorrência do objeto da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 26.01 – Secretaria Municipal de Turismo– Adm. Direta
Funcional programática: 23.695.2602-2.262
Ficha: 0300
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subação: 0000
Fonte de Recurso: 01

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens que serão adquiridos enquadram-se na classificação de bem comum, podendo, os padrões de desempenho e qualidade, ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

São requisitos para esta contratação:

1. Os fogos de artifício a serem adquiridos devem atender aos mais altos padrões de qualidade e segurança, sem estampido e com produção de baixo impacto sonoro garantindo uma exibição visual espetacular e sem riscos para os participantes e espectadores.
2. Devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.
3. Será exigido que os fornecedores de fogos de artifício tenham experiência comprovada e credibilidade no mercado, garantindo a entrega de produtos de qualidade dentro dos prazos estabelecidos.
4. Os fornecedores deverão assegurar a disponibilidade dos fogos de artifício conforme as datas e quantidades especificadas pela Secretaria Municipal de Turismo, a fim de evitar contratempos ou atrasos na realização dos eventos.
5. Será necessário que os fogos de artifício fornecidos estejam em conformidade com as regulamentações ambientais, minimizando impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.

6. Os fornecedores devem se comprometer a entregar os fogos de artifício dentro dos prazos estabelecidos no contrato, garantindo a disponibilidade dos produtos conforme a programação dos eventos.
7. No intuito de atender os requisitos para contratação dos serviços de pirotecnia e efeitos especiais, espera-se que os itens sejam viabilizados por fornecedores devidamente capacitados, comprovando experiência e desenvoltura na área;
8. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste certame;
9. Alvará de Regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar;
10. Certidão de registro da empresa junto ao ministério da defesa – exército brasileiro com as seguintes atividades: comércio de pirotécnicos de uso restrito; prestação de serviços próprio – transporte de pirotécnicos; prestação de serviços – armazenagem de pirotécnicos; utilização – emprego de pirotécnicos de uso permitido; utilização – emprego de pirotécnicos de uso restrito; utilização – emprego de pirotécnicos em cenografia;
11. Laudo do Técnico Blaster informando sobre vistoria no local da queima e que não contem tubulações de gás, rede elétrica e edificações;
12. Termo de Responsabilidade fornecido pelo técnico Blaster que irá fazer a detonação, rescaldo e o recolhimento do material que foi queimado;
13. Contrato de prestação de serviço contendo a lista de material fornecido ao corpo de bombeiro;

Os documentos relativos ao blaster, à vistoria dos locais e à lista de material entregue ao Corpo de Bombeiros, assim como as autorizações do CBMPE, da Polícia Civil e da Capitania dos Portos, a ART, o seguro de responsabilidade civil e os planos de emergência e de resíduos, serão exigidos da contratada na fase de execução, nos prazos do cronograma do Termo de Referência, e não como condição de habilitação.

14. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados.
15. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço

prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

16. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
17. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da contratante inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.
18. Comunicar, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
19. Fornecer, na forma solicitada pela contratante, a nota fiscal/Fatura para pagamento.

Tendo em vista a especificidade da prestação dos serviços, não será exigida amostra.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado a ser adquirido, foi levantado com base no tempo de queima estimado em cada local de execução dos eventos e dos serviços que serão realizados nos Distritos de Porto de Galinhas (embarcado), Camela, Ipojuca Sede, Serrambi, Maracaípe, Nossa Senhora do Ó (em terra).

As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizadas nos anos de 2024 e de 2025, atendendo ao elevado número de pessoas que acompanham o show pirotécnico em Porto de Galinhas.

A contratação visa adquirir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID.	QUANT.
1	Prestação de serviço de Operacionalização / Produção / Execução de Show Pirotécnico em 1 balsa no mar distante 500 metros dos arrecifes com 15 minutos de duração. Deverão estar inclusas todas as despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, licenças dentre outros custos relativos à prestação integral do serviço, contendo no mínimo: 78	12610	SERV	01

	morteiros de 7", 84 morteiros de 6", 150 morteiros de 5", 200 morteiros de 4", 260 morteiros de 3", 05 tortas de 260 tubos de 20 mm, 05 tortas de 360 tubos de 20 mm, 05 tortas de 25 tubos de 38 mm e 05 tortas de 300 tubos de 20 mm, todos sem estampido.			
2	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) BALSA MARITIMA POR 7 DIAS Aplicação: A Balsa deverá estar apta e legalizada perante a Capitania dos Portos (Marinha) para a atividade de Pirotecnia, para navegação de Cabotagem e possuir tamanho mínimo de 70 m2 de convés, pontal (tamanho mínimo): 1,7m. Deverá estar incluso no valor, os custos com o rebocador (que tenha o canhão d'água, tripulação, Lancha de Apoio e serviço de fundeio e desmobilização na praia (mar aberto)	14699	SERVIÇO (LOCAÇÃO POR 7 DIAS)	01
3	Prestação de serviço de Operacionalização / Produção / Execução de Show Pirotécnico em terra, em 7 (sete) pontos distintos dentro do município com duração mínima de 8 (oito) minutos por ponto. Deverão estar inclusas todas as despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, licenças dentre outros custos relativos à prestação integral do serviço, contendo no mínimo: 02 (dois) kits de 157 tubos de calibres variados em cada ponto, totalizando 14 kits, todos sem estampido.	12610	SERV	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No sentido de compreender as dinâmicas e os valores praticados para este tipo de serviço no mercado, foram realizadas consultas em diferentes plataformas de consulta de preço, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no seguinte link: https://www.gov.br/pncp/pt-br., Portal de Compras da Prefeitura do Recife,comlinkhttps://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/ConsLicitacoesConcluidasResultado.php.

Na plataforma do PNPC, foi encontrado processo de pregão eletrônico com o mesmo objeto para o reveillon da cidade de Santos/SP, no ano de 2025 no valor total estimado de R$ 5.206.950,33 (cinco milhões duzentos e seis mil novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos). Também registrou-se processo de pregão eletrônico para o presente ano com o objeto de serviço de realização de show pirotécnico embarcado na cidade de Guarujá/SP, no valor total estimado de R$ 2.414.916,64 (dois milhões quatrocentos e quatorze mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

No portal da Prefeitura do Recife, o processo com o mesmo objeto na modalidade pregão eletrônico no ano de 2025 teve o valor total estimado de R$ 3.143.824,75 (três milhões cento e quarenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Desta forma, no levantamento de mercado realizado, constatou-se grande quantidade de processos de contratação do objeto em tela, via de regra, tais contratações ocorrendo por meio de Licitação na Modalidade Pregão Presencial/Eletrônico, sob o critério Menor Preço, assegurando maior competitividade entre os concorrentes.

Assim, constatou-se que há contratações semelhantes no mercado e a existência de uma grande variedade de forncedores para o serviço em tela. Com isso, foi possível verificar que a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico para a realização de Show Pirotécnico é a melhor solução encontrada para atender a necessidade apresentada.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa será obtida mediante pesquisa de preços junto a, no mínimo, três empresas especializadas, bem como cotação em bancos públicos de preço de contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/21.

A pesquisa de preços, realizada em 02/09/2026, combinou composição de custos baseada em contratações públicas similares e cotações diretas com fornecedores, resultando no valor estimado de R$ 849.793,94 (oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), conforme mapa de preços e justificativa constantes dos autos.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de proporcionar aos visitantes e habitantes atrações que estimulem o fluxo turístico e a economia municipal no período da alta estação, particularmente, o réveillon, a solução a ser adotada pelo município é de realizar a contratação de empresa exclusiva naexecução do evento de shows pirotécnicos embarcado e em terra, para o réveillon 2026/2027 do município do Ipojuca/PE, apta à perfeita execução das atividades no menor valor por modalidade de pregão eletrônico.

Ressalta-se que a presente solução atende as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de fomentar o desenvolvimento turístico em Ipojuca, a partir da execução de ações de promoção e divulgação que projetem uma imagem positiva dos destinos turísticos ipojucanos perante o mercado turístico nacional e internacional.

Os serviços deverão ser realizados nos locais e data previamente estipulados em Termo de Referência, respeitando as especificações estipulados pelo mesmo, bem como atender todos

os requisitos descritos neste estudo. Os serviços que não atenderem as referências exigidas não serão aceitos, sob pena de rescisão contratual, bem como eventuais penalidades aplicáveis na forma da legislação vigente.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Quanto ao parcelamento, conclui-se não ser possível o parcelamento dos serviços objeto da pretensa contratação. Além de a execução ocorrer em data única, às 00h00 de 1º de janeiro de 2027, o agrupamento em lote único justifica-se pela necessidade de acionamento sincronizado dos espetáculos nas 8 (oito) localidades, o que exige coordenação operacional centralizada, e pela concentração, em um único responsável técnico, da responsabilidade civil e técnica pelo manuseio de explosivos perante o Corpo de Bombeiros, a Polícia Civil e a Capitania dos Portos. A balsa é insumo indissociável do show embarcado, cuja montagem, fundeio e disparo dependem de compatibilidade técnica entre embarcação e equipe pirotécnica. A fragmentação aumentaria o risco de falhas, assincronia e lacunas de responsabilidade, com prejuízo ao interesse público (art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a atuação estratégica da Secretaria Municipal de Turismo para os fins de promoção e a divulgação turística do Município do Ipojuca.

Projetar a imagem positiva de Ipojuca enquanto destino turístico atrativo perante o mercado turístico nacional e internacional e para os mais de 300 mil turistas que visitam o destino durante o período de final de ano.

Além disso, estimular a economia local com o aumento do fluxo turístico e a consequente geração de renda e novos empregos diretos e indiretos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Com base nos argumentos apresentados ao longo deste documento, a solução proposta aqui abarcará e atenderá todas as necessidades pretendidas, e que será executada por um único fornecedor. Assim sendo, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução de espetáculos pirotécnicos gera impactos ambientais potenciais, identificados nos Pareceres Técnicos Ambientais nº 044/2026, 094/2026 – SEMAC e na Nota Técnica nº 031/2026 - SEMAC: estresse acústico e desorientação da fauna, em especial aves e tartarugas marinhas; poluição sonora e atmosférica; geração de resíduos sólidos, inclusive submersos; e risco de incêndio. As medidas mitigadoras adotadas são: uso exclusivo de artefatos de efeito visual, sem estampido e livres de metais pesados; distância mínima de 500 metros dos arrecifes e 2 quilômetros de manguezais; avaliação prévia da ONG Ecoassociados; Plano de Emergência e Contingência; Plano de Gerenciamento de Resíduos; recolhimento imediato dos resíduos, inclusive com mergulhadores; destinação a local licenciado; aviso prévio à população; e seguro de responsabilidade civil. Essas medidas constam do Termo de Referência, do edital e da minuta contratual (art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021).

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta administração declara a contratação viável e entende que a execução de shows pirotécnicos no réveillon 2026/2027 no munípio contribui de forma efetiva para a projeção de uma imagem turística positiva e estimula a geração de renda e novos empregos dentro do município.

Ipojuca, 06 de novembro de 2026

ANDRÉ REIS
TURISMÓLOGO
Mat: 67009

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO EVENTO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EMBARCADO E EM TERRA, PARA O *RÉVEILLON* 2026/2027 DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em realização de Shows Pirotécnicos, com fornecimento dos fogos de artifício, bem como locação de balsas, serviço de Reboque e Fundeio, incluindo montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em consonância ao disposto no Edital, visando à realização de espetáculos pirotécnicos para o "*Réveillon* de 2026/2027" no município do Ipojuca.

1.2 Detalhamentos da Descrição dos Itens

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Prestação de serviço de Operacionalização / Produção / Execução de Show Pirotécnico em 1 balsa no mar distante 500 metros dos arrecifes com 15 (quinze) minutos de duração. Deverão estar inclusas todas as despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, licenças dentre outros custos relativos à prestação integral do serviço, contendo no mínimo: 78 morteiros de 7", 84 morteiros de 6", 150 morteiros de 5", 200 morteiros de 4", 260 morteiros de 3", 05 tortas de 260 tubos de 20 mm, 05 tortas de 360 tubos de 20 mm, 05 tortas de 25 tubos de 38 mm e 05 tortas de 300 tubos de 20 mm, todos sem estampido (item 5.5).	12610	SERV	1	624.727,05	624.727,05
2	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) BALSA MARITIMA POR 7 DIAS Aplicação: A Balsa deverá estar apta e legalizada perante a Capitania dos Portos (Marinha) para a atividade de Pirotecnia, para navegação de Cabotagem e possuir tamanho mínimo de 70 m2 de convés, pontal (tamanho mínimo): 1,7m. Deverá estar incluso no	14699	SERVIÇO (LOCAÇÃO POR 7 DIAS)	1	109.762,92	109.762,92

	valor, os custos com o rebocador (que tenha o canhão d'água, tripulação, Lancha de Apoio e serviço de fundeio e desmobilização na praia (mar aberto)					
3	Prestação de serviço de Operacionalização / Produção / Execução de Show Pirotécnico em terra, em 7 (sete) pontos distintos dentro do município (item 5.1) com duração mínima de 8 (oito) minutos por ponto. Deverão estar inclusas todas as despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, licenças dentre outros custos relativos à prestação integral do serviço, contendo no mínimo: 02 (dois) kits de 157 tubos de calibres variados em cada ponto, totalizando 14 kits, todos sem estampido (item 5.5).	12610	SERV	1	115.303,97	115.303,97
TOTAL						849.793,94

1.3 Além dos itens acima mencionados, deverá estar incluso no valor da locação da balsa, os custos com 1 rebocador (que possua o canhão d'àgua), tripulação, lancha de apoio, serviço de fundeio e desmobilização na praia de Porto de Galinhas (mar aberto).

Os artefatos pirotécnicos a serem fornecidos devem ser exclusivamente de efeito visual, sem estampido, de baixo impacto sonoro e livres de resíduos tóxicos e metais pesados, observadas as condicionantes do item 5.5. Além disso, a empresa deverá fornecer mão de obra para realização do show pirotécnico embarcado em balsa com detonação via rádio e mão de obra para realização do show pirotécnico em solo com detonação via cabo.

Por fim, deve estar incluso o serviço de limpeza da área utilizada para montagem dos fogos, tanto em cima da balsa, quando da área submersa, utilizando equipe de mergulhadores capacitados, com relatório de conclusão do serviço com provas fotográficas e filmagem da área utilizada.

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
1.5 A Ordem de Serviço será expedida em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato. Os serviços serão executados conforme o cronograma do Anexo III, com espetáculos às 00h00 de 1º de janeiro de 2027 e desmobilização e limpeza concluídas até 03 de janeiro de 2027.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 O costume de celebrar a chegada de um novo ciclo no calendário existe há pelo menos 4 (quatro) mil anos. Já o termo *réveillon*, usado em várias partes do mundo para descrever a festa de véspera de ano novo, é mais recente: surgiu no século 17, na França, e representava festas da nobreza, que duravam a noite toda.

Para muitos, celebrar a passagem de ano, no final de dezembro, é um momento de renovação, de planejamento ou de colocar em prática planos antigos. É formulado, então, nesta data, propósitos de contribuição efetiva para reordenamento do mundo, esperando assegurar nova realidade material, social e espiritual para viabilizar uma sociedade mais coesa, que traga prosperidade para todos. A visão de que as viradas de ano significam algo, é universal.

Atualmente, o mais comum durante a comemoração do Ano Novo é o show de fogos de artifício, além das inúmeras tradições que variam de um país para outro. No Brasil, por exemplo, existem várias tradições herdadas das religiões de matriz africana e afro-brasileira como pular as setes ondas, vestir branco e tantas outras tradições. É claro que isso tudo se trata de simbolismos, sendo, portanto, práticas de manifestação cultural que revelam as relações de identidade das pessoas em relação à sociedade e ao espaço.

Em Ipojuca, o *Réveillon* é um dos maiores e mais festejados eventos da região. Todos os anos, o show pirotécnico coreografado proporciona um espetáculo de luzes e cores aos diversos munícipes e turistas que se concentram em grande número na Praia de Porto de Galinhas para assistirem a queima de fogos.

Acredita-se que com esse trabalho, realizado de forma perene e eficiente, o fluxo de turistas aumentará a cada ano, tornando as festividades do final do ano em Ipojuca um grande atrativo Nacional para os turistas e, com isso, aumentando o fluxo de pessoas nos hotéis, bares e restaurantes do município.

A pretensa contratação se deve para realização de eventos do calendário oficial de Ipojuca, bem como evento principal o Réveillon 2026/2027 com Show Pirotécnico, evento que busca promover momento de congraçamento entre as milhares de pessoas que tradicionalmente visitam o município para confraternizarem no momento da passagem do ano. Portanto, essa iniciativa tem como objetivo marcar a passagem do ano para os moradores de nossa cidade e turistas, e também as festas e eventos tradicionais que consta no calendário oficial de eventos, fortalecendo o Turismo e o comercio na região.

Sendo assim, o objetivo desse projeto é proporcionar à cidade de Ipojuca, moradores e turistas, um show pirotécnico com queima de fogos de artifício simultâneo com coreografia, garantindo belos espetáculos no final do ano, para essas festividades que atendem a toda família. A realização deste show pirotécnico também visa estimular o fluxo de visitantes ao município, ativando toda a rede do comércio local em Porto de Galinhas e nos outros distritos ipojucanos. Desta forma, o evento tem um papel direto e fundamental na geração de divisas e de renda para as empresas e população local.

Para a realização dos eventos acima citados, está anexado a este Termo, as Especificações Técnicas, no qual está provido de todas as características suficientes e necessárias para as suas execuções, aliando a qualidade estética e a inovação no espetáculo visual com a devida segurança que requer o evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução a ser adotada pelo município do Ipojuca/PE é de ser realizada a contratação de empresa especializada para execução do evento de shows pirotécnicos embarcado e em terra, para o réveillon 2026/2027 do município do Ipojuca/PE, apta à perfeita execução das atividades no menor valor.

Os serviços deverão ser realizados nos locais e data previamente estipulados pelo Termo de Referência, respeitando as especificações estipuladas pelo mesmo, bem como atender todos os requisitos descritos neste estudo. Os serviços que não atenderem as referências exigidas não serão aceitos, sob pena de rescisão contratual, bem como eventuais penalidades aplicáveis na forma da legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos de contratação:

4.1.1 Os fogos de artifício a serem adquiridos devem atender aos mais altos padrões de qualidade e segurança, garantindo uma exibição visual espetacular e sem riscos para os participantes e espectadores. Devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.1.2 Será exigido que os fornecedores de fogos de artifício tenham experiência comprovada e credibilidade no mercado, garantindo a entrega de produtos de qualidade dentro dos prazos estabelecidos.

4.1.3 Os fornecedores deverão assegurar a disponibilidade dos fogos de artifício conforme as datas e quantidades especificadas pela Secretaria Municipal de Turismo, a fim de evitar contratempos ou atrasos na realização dos eventos.

4.1.4 Será necessário que os fogos de artifício fornecidos estejam em conformidade com as regulamentações ambientais, minimizando impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.

4.1.5 Os fornecedores devem se comprometer a entregar os fogos de artifício dentro dos prazos estabelecidos no contrato, garantindo a disponibilidade dos produtos conforme a programação dos eventos.

4.1.6 No intuito de atender os requisitos para contratação dos serviços de pirotecnia e efeitos especiais, espera-se que os itens sejam viabilizados por fornecedores devidamente capacitados, comprovando experiência e desenvoltura na área;

4.2 As comprovações técnicas exigidas na habilitação são exclusivamente as do item 8.7. Os demais documentos técnicos, de segurança e ambientais serão exigidos do arrematante ou da contratada nos momentos definidos no item 5.5 e no Anexo III.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 É vedada a subcontratação do serviço principal, compreendido como planejamento, fornecimento, montagem, preparação, operação, execução e desmontagem dos shows pirotécnicos, em terra ou embarcados.

4.3.2 É admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou instrumentais, como transporte, apoio logístico e operacional, montagem de estruturas auxiliares, apoio marítimo e locação de embarcação de apoio, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Quarta da minuta contratual.

4.3.3 A empresa subcontratada deverá observar as obrigações da contratada principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

4.3.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, considerando: a) a execução concentrada em data única; b) o pagamento integral somente após a execução e o recebimento do objeto, sem antecipação; c) a possibilidade de compensação de multas com o pagamento devido; d) a exigência de seguro de responsabilidade civil por danos a terceiros (item 5.5); e) a incompatibilidade do prazo mínimo do art. 96, § 3º, com a data do evento.

4.5. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.5.1 Após a autorização da celebração do contrato, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação ,sob pena de decair o direito à contratação.

4.5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O evento será realizado as 00h:00min, horário local, do dia 01 de janeiro de 2027, em todos os distritos, com os seguintes locais de execução dos eventos e dos serviços

5.1.1) PORTO DE GALINHAS

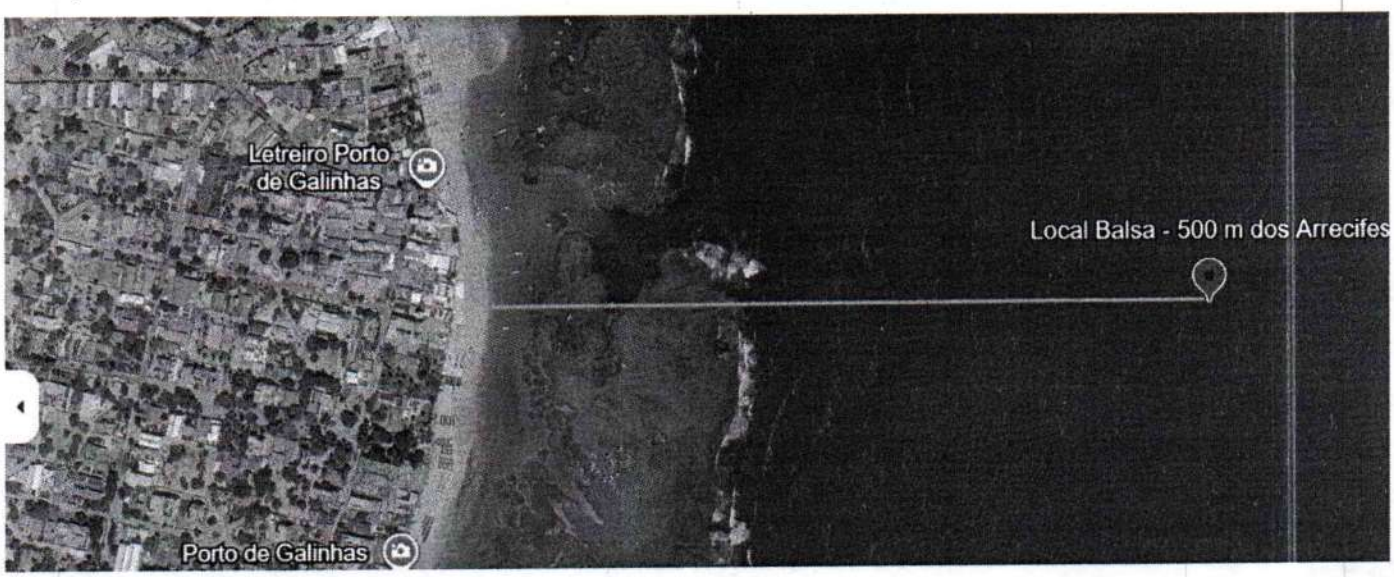


Imagem 01 – Local para execução dos fogos em Porto de Galinhas (Piscinas Naturais) Coordenadas Local: 8°30'25.87"S 34°59'59.74"W – Balsa: 8°30'36.00"S 34°59'34.85"W - Edição: Equipe da Secretaria de Turismo.

5.1.2) IPOJUCA SEDE



Imagem 02 – Local para execução dos fogos em Ipojuca Sede - Praça do Colégio Aderbal Jurema
Coordenadas: 8°23'53.67"S 35°03'36.72"O (Fonte: Google Earth) - Edição: Equipe da Secretaria de Turismo.

5.1.3) IPOJUCA SEDE



Imagem 03 – Local para execução dos fogos em Ipojuca Sede – Praça da Rua da Santa Coordenadas: 8°23'52"S 35°03'44"W (Fonte: Google Earth) - Edição: Equipe da Secretaria de Turismo.

5.1.4) SERRAMBI

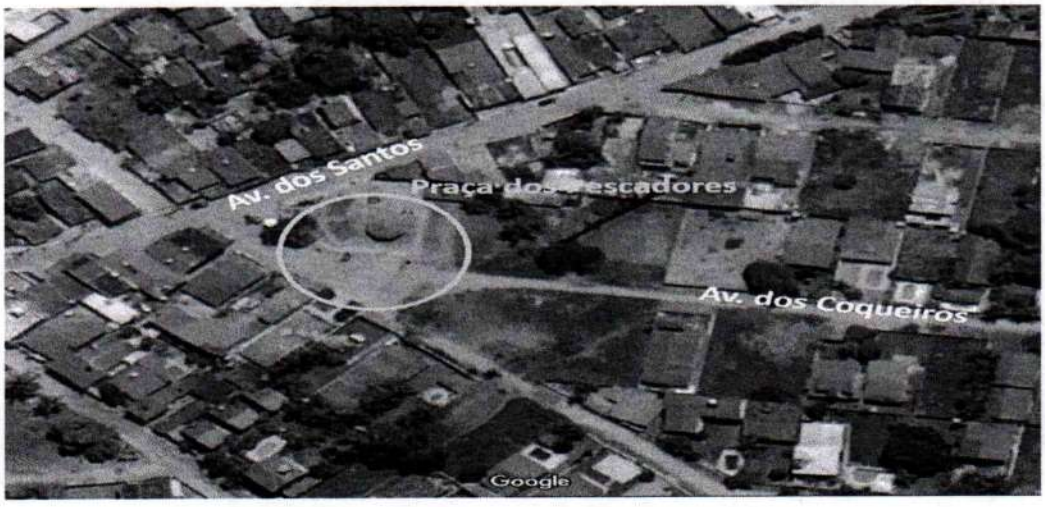


Imagem 04 – Local para execução dos fogos em Serrambi. Coordenadas: 8°33'23.21"S

35°01'09.10"O (Fonte: Google Earth) - Edição: Equipe da Secretaria de Turismo.

5.1.5) CAMELA



Imagem 05 – Local para execução dos fogos em Camela. Coordenadas: 8°30'55.80"S 35°07'30.27"O (Fonte: Google Earth) - Edição: Equipe da Secretaria de Turismo.

5.1.6) NOSSA SENHORA DO Ó



Imagem 06 – Local para execução dos fogos em Nossa Senhora do Ó. Coordenadas: 8°26'22.64"S 35°01'02.92"O (Fonte: Google Earth) - Edição: Equipe da Secretaria de Turismo.

5.1.7) NOSSA SENHORA DO Ó



Imagem 07 – Local para execução dos fogos em Nossa Senhora do Ó – Praça da Igreja. Coordenadas: 8°26'30"S 35°00'46"W (Fonte: Google Earth) - Edição: Equipe da Secretaria de Turismo.

5.1.8) MARACAÍPE

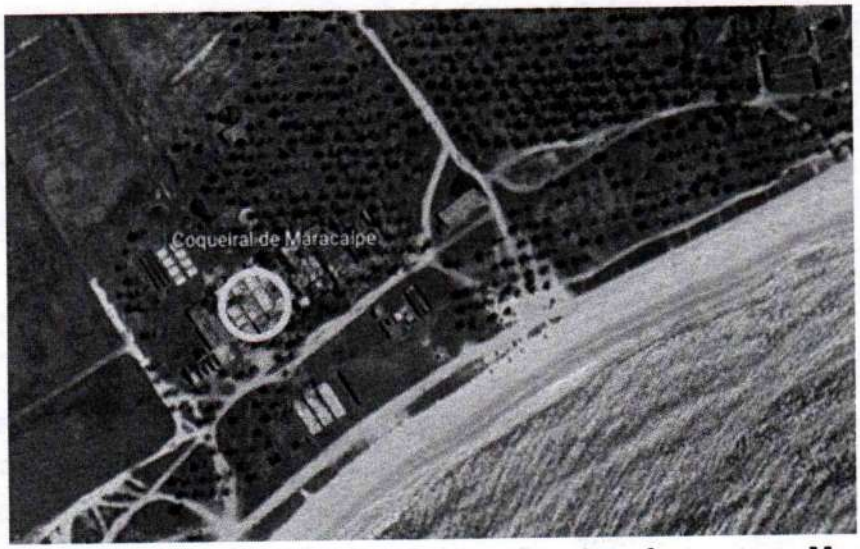


Imagem 08 – Local para execução dos fogos em Maracaípe – Coqueirais. Coordenadas: 8°30'52"S 35°00'20"W (Fonte: Google Earth) - Edição: Equipe da Secretaria de Turismo.

Parágrafo único: Caso haja necessidade da troca do local para execução do evento, esta deverá ser previamente comunicada, devidamente justificada e com a anuência da Secretaria de Turismo.

5.2. FORMA DE RECEBIMENTO

5.2.1 O Evento só será aceito e considerado como recebido pela Secretaria de Turismo se for executado de acordo com as especificações (Anexo I) e acompanhado da liberação para realização do Show Pirotécnico do *Réveillon* 2026/2027 do Município de Ipojuca;

5.2.2 No dia do Evento, toda documentação necessária para a execução dos serviços deverá estar emitida e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, caso contrário, a Secretaria de Turismo ficará impedida de liberar a realização do evento;
5.2.3 Os serviços serão recebidos, de forma provisória, no dia 31/12/2026 após a liberação dos órgãos competentes e vistoria da fiscalização, inclusive pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, que deverá ocorrer até as 18h00min;

5.2.4 Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos e a devida montagem para a realização do evento. O recebimento definitivo será dado após a ocorrência e desmontagem do evento.

5.2.5 A CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados à Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;

5.2.6 Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades cabíveis.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.3.1 Da Contratante

a) prestar todos os esclarecimentos complementares que se façam necessários ao bom entendimento das presentes considerações e ao desenvolvimento de todos os estudos;

5.3.2 Da Contratada

A CONTRATADA será responsável pela coordenação e compatibilidade entre todos os eventos;

a) Todos os trabalhos e custos de elaboração, registro e aprovação do estudo na Prefeitura ou quaisquer órgãos das esferas municipal, estadual ou federal, que se façam necessários, ficarão por conta da CONTRATADA;
b) O atendimento as exigências dos órgãos públicos competentes devido as falhas do estudo ou requisitos legais não atendidos e os respectivos custos, inclusive com cópias serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

c) A responsabilidade técnica pela autoria dos estudos será da CONTRATADA.
d) A CONTRATADA deverá indicar, para efeito do recebimento da Ordem de Serviço, os nomes dos profissionais que farão parte da equipe e realização do evento, e caso seja necessário a substituição de um ou mais profissionais durante a execução dos trabalhos, a mesma deverá ser comunicada e aprovada pela Contratante, mediante o cumprimento de todos os requisitos aqui definidos;
e) A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, e assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Ipojuca, inclusive se responsabilizando por eventuais acidentes e indenizações deles decorrentes;
f) A CONTRATADA deverá utilizar tecnologia de ponta para acionar os explosivos, permitindo o total controle e segurança no lançamento dos artefatos;
g) A CONTRATADA deverá garantir a detonação dos fogos no tempo hábil para garantir o espetáculo, e será responsável por todo serviço pirotécnico (preparação, montagem e desmontagem) garantindo a boa execução;
h) A CONTRATADA deverá responsabilizar pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;
i) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela permanente guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
j) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os resíduos sólidos provenientes dos shows pirotécnicos, em todas as localidades, inclusive os que estiverem submersos, devendo apresentar relatório do recolhimento desses resíduos junto a nota fiscal.

5.4. PENALIDADES

5.4.1 Em conformidade com o art. 162, Lei 14.133/2021 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Ipojuca, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalva dos casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada apenas sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c";
c) Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas "b" e "c", supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra "c" do caput desta Cláusula.

5.5 DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS, SONORAS E DE SEGURANÇA

5.5.1 É vedado o emprego de fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, com ou sem estampido, nos termos da Lei Municipal nº 2.037/2022, da Lei Estadual nº 15.736/2016, com a redação da Lei Estadual nº 17.195/2021, e do Parecer Técnico Ambiental nº 044/2026 – SEMAC. Só é admitido o uso de artefatos de efeito exclusivamente visual, de baixo impacto sonoro e livres de resíduos tóxicos e metais pesados.

5.5.2 Na aceitação da proposta, o arrematante apresentará a relação dos artefatos que utilizará, com fichas técnicas, classificação, Relatório de Avaliação Técnica (RAT) ou certificação equivalente do Exército Brasileiro e declaração do responsável técnico de que nenhum item produz estampido.

5.5.3 Até a data-limite do Anexo III, a CONTRATADA apresentará à fiscalização: a) Plano de Emergência e Contingência, com áreas de isolamento e segurança, medidas de prevenção a incêndio, equipe técnica responsável e localização georreferenciada de cada ponto de queima; b) Plano de Gerenciamento de Resíduos, inclusive dos resíduos submersos; c) Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico; d) apólice de seguro de responsabilidade civil por danos a terceiros, com vigência que abranja montagem, execução e desmobilização; e) autorizações do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Coordenação de Produtos Controlados da Polícia Civil de Pernambuco (Portaria GAB/PCPE nº 141/2024) e da Capitania dos Portos para a operação da balsa; f) laudo do técnico blaster sobre a vistoria de cada local de queima e termo de responsabilidade pela detonação, rescaldo e recolhimento do material; g) relação nominal da equipe, com certificado de brigadista de incêndio de cada profissional; h) cópia da lista de material apresentada ao Corpo de Bombeiros.

5.5.4 Os pontos de queima são os do item 5.1, observada a manifestação da SEMAC. O ponto de lançamento marítimo ficará a pelo menos 500 (quinhentos) metros dos

arrecifes e a 2 (dois) quilômetros de áreas ambientalmente sensíveis, tais como unidades de conservação, manguezais, restingas e morros com vegetação nativa.

5.5.5 O recolhimento dos resíduos começará imediatamente após a queima, em todos os pontos, inclusive na área submersa, com equipe de mergulhadores capacitados. Os resíduos terão destinação final em local licenciado. A CONTRATADA apresentará relatório com fotografias, filmagem e comprovante de destinação, juntamente com a nota fiscal.

5.5.6 A falta de qualquer documento do item 5.5.3 até a data-limite impede a liberação do evento (item 5.2.2) e sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais.

5.5.7 Cabem à CONTRATANTE a obtenção da avaliação prévia da ONG Ecoassociados quanto ao período reprodutivo das tartarugas marinhas e o aviso prévio à população e aos órgãos de proteção animal sobre horário e local da queima.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato ficará sob responsabilidade de da servidora Crislene Maria de Arruda, Mat: n° 80193.

A fiscalização será feita pelo servidor João Kleber Santos, Mat: n°80330.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. DA FISCALIZAÇÃO

6.8.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.8.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal
do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.8.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
6.8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
6.10. Preposto
6.10.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.10.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto do contrato.
6.10.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.1 Após a emissão do Relatório de Comprovação e Prestação dos serviços e aprovação da Contratante, a Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde deverão constar, rigorosamente, as seguintes informações:

Modalidade e o número da Licitação;
Número do Contrato;
Objeto do Contrato;
Número do Cadastro Especifico do INSS-CEI;
Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
Relatório fotográfico completo antes, durante e depois dos serviços, com as coordenadas em GPS (Global Position System) executados no período.

7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta dias), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

7.2.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com as especificações técnicas, demais anexos e com o contrato;

7.2.3. Para cada pagamento a CONTRATADA apresentará certidão de regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

7.2.4 A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

7.3 DO REAJUSTE

7.3.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, observado, após esse prazo, o disposto na Cláusula Sexta da minuta contratual.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção de critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO E FECHADO, em LOTE ÚNICO COM TRÊS ITENS, desde que atenda todas as especificações definidas no edital e seus anexos.

8.1.2 A escolha do referido critério de MENOR PREÇO GLOBAL justifica-se pela uniformização e dinamização do processo de execução do serviço, visando prevenir o seu fracionamento e garantir a uniformidade na prestação do serviço, visto que estão envolvidos além do fornecimento dos materiais, recursos humanos técnicos para a produção e execução dos shows pirotécnicos. Além disso, optou-se por realizar a licitação em único lote, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, pela importunidade da contratação de múltiplos licitantes, concentrando a execução do evento a uma mesma empresa contratada devido a interdependência do serviço a ser realizado.

8.1.3 Serão desclassificadas as propostas com preço global ou preço de item superior aos valores estimados no item 1.2.

a. A planilha de preços deverá estar formatada para arredondamento com 02 (duas) casas decimais, função ARRED.

8.2 DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.2.1 O pregoeiro examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas;

- Que não atendam às exigências deste Edital;
- Com preços unitários e globais superiores ao do orçamento básico;

8.2.3 Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que no Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 DAS EMPRESAS AUTORIZADAS A PARTICIPAR DO CERTAME

8.3.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Município.

8.4 DA APROVAÇÃO DO EVENTO PERANTE OS ORGÃOS COMPETENTES

8.4.1 A Empresa Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, normas e regulamentos direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, especialmente no que diz respeito à devida regularidade/aprovação junto a Capitania dos Portos /Corpo de Bombeiros e Delegacia de Armas, Munições e Explosivos de Pernambuco.

8.5.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Cópia do RG e CPF do representante legal da licitante;

8.5.2 Toda documentação citada acima nas alíneas "a" a "e" deverão constar no seu Objeto Social atividades semelhantes ao objeto do presente TR.

8.6. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1 Para aquisição do direito de contratar com a Prefeitura de Ipojuca, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da licitante.

c) Certidão Negativa de débito válida em relação as contribuições previdenciárias: INSS.

d) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 68, V, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.2 Prevalecem, no que couber, as exigências do item 10.3 do Edital.

8.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante apresentará atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviço de produção e realização de show pirotécnico com fornecimento dos artefatos, considerado parcela de maior relevância técnica nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a realização de ao menos 1 (um) espetáculo pirotécnico embarcado, executado a partir de balsa ou plataforma flutuante no mar, com duração mínima de 7 (sete) minutos e 30 (trinta) segundos, correspondente a 50% da duração prevista no item 1.2, vedadas limitações de tempo e de local, e conter:

a) Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;

b) Nome da empresa que prestou os serviços;

c) Descrição sumária do serviço, com indicação de que foi executado em embarcação e de sua duração;

d) Período de execução dos serviços prestados,

e) Assinatura e identificação do emitente.

8.7.3. A empresa licitante terá que apresentar no momento da habilitação: Licença/Alvará de Funcionamento (válida) emitida pelo órgão de Segurança Pública que tenha a função delegada para fiscalização de produtos controlados no estado de sua sede;

8.7.4. A empresa licitante terá que apresentar no momento da habilitação: Alvará de localização e funcionamento (válido) emitido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

8.7.5. A empresa licitante terá que apresentar no momento da habilitação: o Certificado de Vistoria (válido) do Corpo de Bombeiros da sede do licitante;

8.7.6. Certificado de Registro válido no Exército Brasileiro, com as atividades de comércio, transporte, armazenagem e emprego de produtos pirotécnicos compatíveis com o objeto;

8.7.7. A empresa licitante deverá apresentar no momento da habilitação: comprovação de vínculo empregatício ou contratual com profissional blaster pirotécnico, acompanhada da cópia do registro profissional válido (carteira de blaster pirotécnico). Os certificados de brigadista da equipe serão exigidos na execução (item 5.5.3, "g");

8.7.8. Declaração de disponibilidade de balsa com as características do item 1.2 (item 2), firmada pela licitante, com indicação da embarcação e de seu proprietário;

8.7.9. O Título de Inscrição da Embarcação (TIE) e o documento da Capitania dos Portos que ateste a aptidão da balsa para pirotecnia serão apresentados como condição para a assinatura do contrato, acompanhados, se a balsa for de terceiro, de declaração do proprietário com firma reconhecida e prova de poderes.

8.8. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.8.1.1 Prevalecem as exigências do item 10.5 do Edital, inclusive quanto à apresentação das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.8.3 As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

8.8.4 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento:

a) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

b) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

c) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere às empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido Sistema

emitido pela Junta Comercial do Estado da sede do domicílio do participante ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme disposto no art. 1º do Decreto 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.8.5. A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

8.8.5.1 O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.5.2 O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

8.8.5.3 O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

8.8.5.4 Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.8.6 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma do valor GLOBAL do lote arrematado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta no sistema eletrônico.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo da contratação em comento é de R$ 849.793,94 (oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)

9.2. A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme segue:

a) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;

b) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;

c) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

d) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

e) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia)."

9.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

9.3.1 Conforme **Anexo II**, que compõe o objeto deste Termo de Referência, o orçamento básico para execução do objeto foi calculado através de 05 (cinco) cotações de mercado e outras pesquisas através de cotação do banco público de preços.

9.3.2 O valor máximo para a execução dos serviços é de: R$ 849.793,94 preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução do objeto da licitação, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste Termo de referência;

Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;

Custos com o transporte para os deslocamentos dos operadores dos fogos, bem como dos próprios fogos de artifícios, sejam embarcados ou por terra;

Custos de fardamentos, EPI´s e para toda equipe;

Taxa de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;

Os valores referentes ao pagamento de ART\RRT.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 26.01 – Secretaria Municipal de Turismo– Adm. Direta

Funcional programática: 23.695.2602-2262

Ficha: 0300

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subação: 0000

Fonte de Recurso: 01

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

b) A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do evento;

c) A CONTRATADA assumirá integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos diretamente e/ou indiretamente causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do evento ora contratados, ainda que tais reclamações e pretensões sejam resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas encarregadas da execução dos serviços, quando praticados com dolo ou culpa;

d) A CONTRATADA se obriga a manter a guarda dos serviços até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE, que observará o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021.

e) A CONTRATADA arcará com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do projeto ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local do evento, para fins de solicitação de alteração de projeto e acréscimo de serviços;

f) Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, devendo ainda as mesmas, apresentarem o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, no qual deverá constar a indicação do percentual de cada empresa na constituição do consórcio e obedecida as seguintes cláusulas:

- Indicação da empresa líder;
- Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a Contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante a fase da licitação quanto na execução do contrato;
- Prazo de duração do consórcio que deve coincidir com o prazo da vigência do contrato administrativo firmado.
- Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes;
- Obrigação das consorciadas de apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente.
- Qualquer empresa participante de um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.
- Para efeito da comprovação da qualificação técnica, serão considerados os atestados de todos os consorciados.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do servidor: André Luiz Lira Reis
Cargo: Turismólogo
Matrícula: 67009

13. ANEXOS

ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
ANEXO II: DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO.
ANEXO III: CRONOGRAMA OPERACIONAL.

Ipojuca, 06 de novembro de 2026

André Luiz Lira Reis
Turismólogo
Mat:67009
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente termo de referência, bem como, estou de acordo com as informações prestadas acima.

Deomaci Ramos

Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. **SHOW PIROTÉCNICO EMBARCADO DO RÉVEILLON 2026/2027 DA PRAIA DE PORTO DE GALINHAS, IPOJUCA/PE.**

Especificações Técnicas para produção e logística, administração e prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos, embarcações, produção executiva geral e prestação de serviços especializados com montagem de estrutura, fornecimento de fogos de artifício e serviços técnicos especializados para realização de show pirotécnico multicolorido em 01 (UMA) balsa flutuante fundeada a 500m dos arrecifes para o *Réveillon* de Porto de Galinhas.
Na prestação deste serviço especializado dos fogos deverá contemplar:

- Concepção, criação, desenho, montagem, desmontagem do show pirotécnico;
- Equipe técnica especializada;
- Transporte dos fogos, via terrestre e aquática;
- Sistema de disparo com tecnologia de ponto;
- Material Pirotécnico;
- Pessoal para o ponto de disparo;
- Rádios de comunicações.

A execução dos fogos do evento deverá ser realizada através de uma balsa flutuante marítima (com rebocador) para navegação costeira e registro na autoridade portuária (tripulação mínima de 01 (um) piloto, 01 (um) mecânico e 02 (dois) marinheiros).
Deverá contar ainda, com uma lancha para apoio com capacidade mínima de 04 (quatro) pessoas e permissão para navegação costeira e registro na autoridade portuária (tripulação mínima de 01 (um) piloto devidamente habilitado).

2. **SHOW PIROTÉCNICO EM TERRA DO *RÉVEILLON* 2026/2027 DOS DISTRITOS DE CAMELA, IPOJUCA SEDE, SERRAMBI, MARACAÍPE, NOSSA SENHORA DO Ó, MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE.**

Especificações Técnicas para produção e logística, administração e prestação de serviços, produção executiva geral e prestação de serviços especializados com montagem de estrutura, fornecimento de fogos de artifício e serviços técnicos especializados para realização de show pirotécnico multicolorido com duração mínima de 08 (oito) minutos em terra, para o Réveillon dos distritos acima citados.
Na prestação deste serviço especializado dos fogos deverá contemplar:

- Concepção, criação, desenho, montagem, desmontagem do show pirotécnico;
- Equipe técnica especializada;
- Transporte dos fogos;
- Sistema de disparo;
- Material Pirotécnico;
- Pessoal para o ponto de disparo;

- Rádios de comunicação;
- Delimitação de perímetro de segurança.

1.Porto de Galinhas

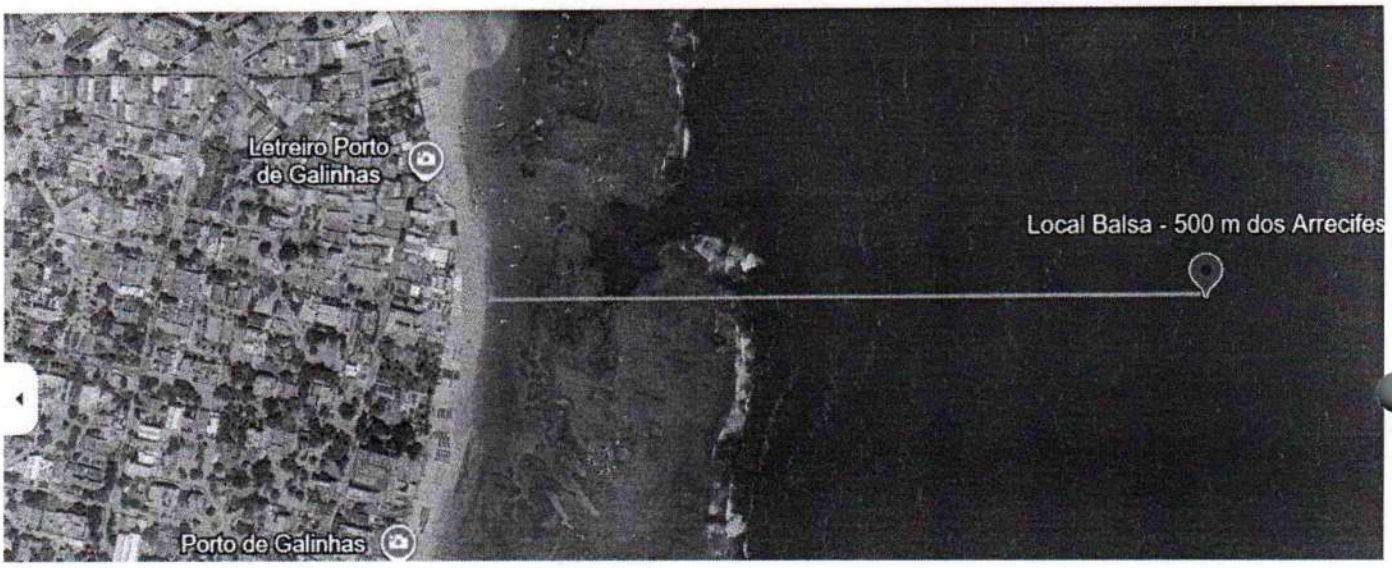


Imagem 01 – Locais para execução dos fogos em Porto de Galinhas (Piscinas Naturais) Coordenadas - Local: 8°30'25.87"S 34°59'59.74"W – Balsa: 8°30'36.00"S 34°59'34.85"W –

2. Ipojuca Sede



Imagem 02 – Local para execução dos fogos em Ipojuca Sede - Praça do Colégio Aderbal Jurema
Coordenadas: 8°23'53.67"S 35°03'36.72"O (Fonte: Google Earth) - Edição: Equipe da Secretaria de Turismo.

3. Ipojuca Sede



Imagem 03 – Local para execução dos fogos em Ipojuca Sede – Praça da Rua da Santa Coordenadas: 8°23'52"S 35°03'44"W (Fonte: Google Earth) - Edição: Equipe da Secretaria de Turismo.

4. Serrambi

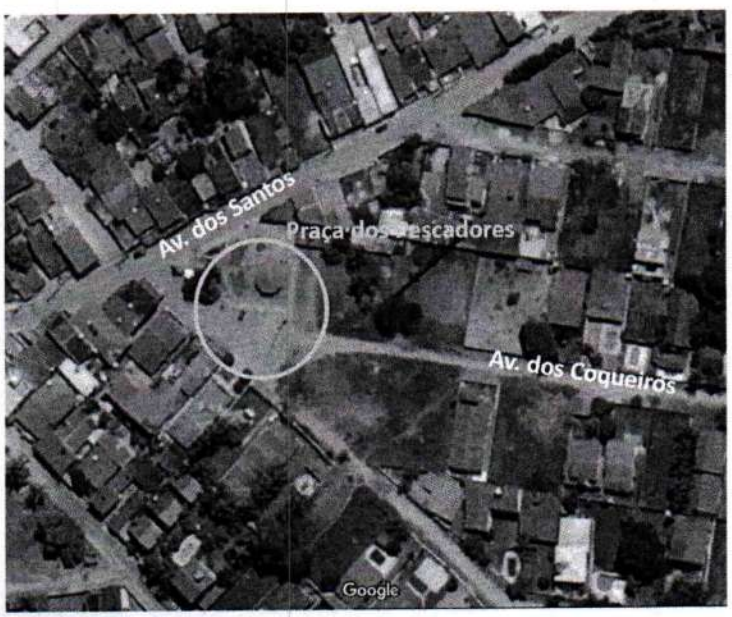


Imagem 04 – Local para execução dos fogos em Serrambi. Coordenadas: 8°33'23.21"S 35°01'09.10"O (Fonte: Google Earth) - Edição: Equipe da Secretaria de Turismo.

5. Camela

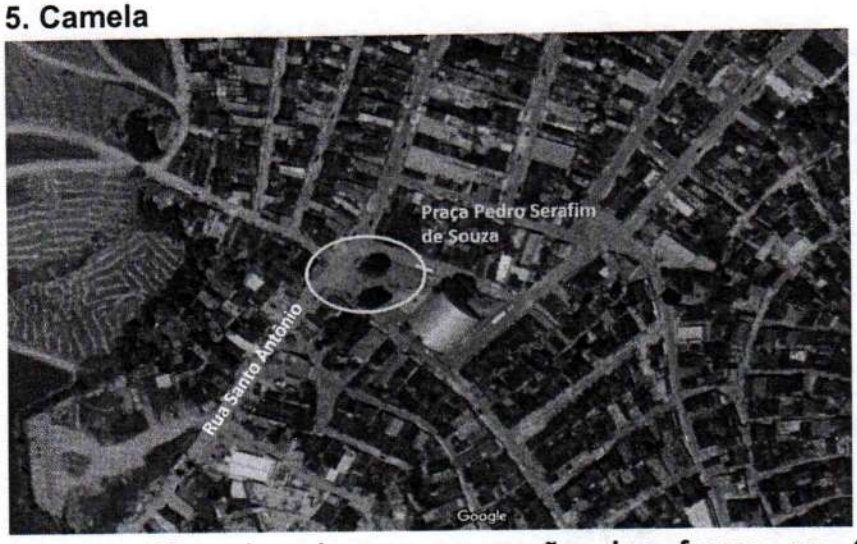


Imagem 05 – Local para execução dos fogos em Camela Coordenadas: 8°30'55.80"S 35°07'30.27"O (Fonte: Google Earth) - Edição: Equipe da Secretaria de Turismo.

6. Nossa Senhora do Ó



Imagem 06 – Local para execução dos fogos em Nossa Senhora do Ó Coordenadas: 8°26'22.64"S 35°01'02.92"O (Fonte: Google Earth) - Edição: Equipe da Secretaria de Turismo.

7. Nossa Senhora do Ó



Imagem 07 – Local para execução dos fogos em Nossa Senhora do Ó – Praça da Igreja Coordenadas: 8°26'30"S 35°00'46"W (Fonte: Google Earth) - Edição: Equipe da Secretaria de Turismo.

8. Maracaípe

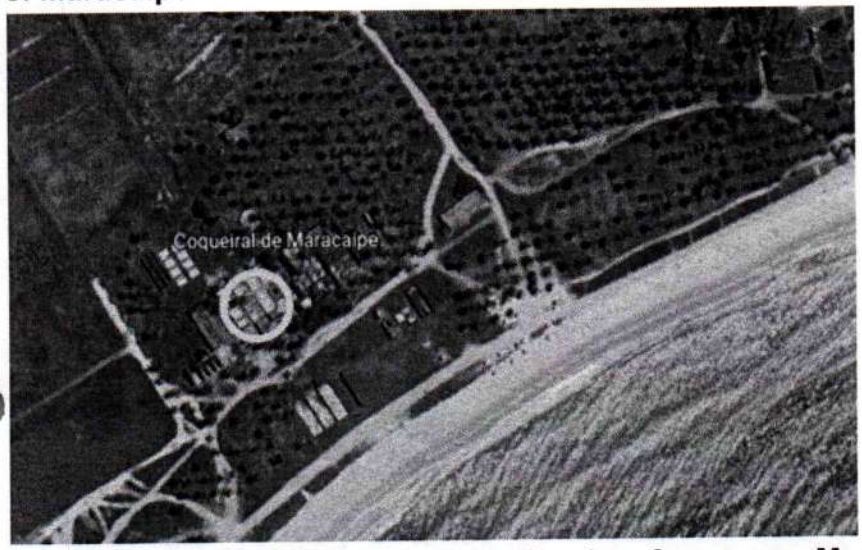


Imagem 08 – Local para execução dos fogos em Maracaípe – Coqueirais Coordenadas: 8°30'52"S 35°00'20"W (Fonte: Google Earth) - Edição: Equipe da Secretaria de Turismo.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA DO IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

MÉDIA DE PREÇOS – SHOW PIROTÉCNICO COM FOGOS DE ARTIFÍCIO - REVEILLON 2026/2027

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO-CATMAT	UND	QTD		COMPOSIÇÃO- 1	FORNECEDOR - CNPJ: 19.732.124/0001-00	FORNECEDOR - CNPJ: 06.280.691/0002-82	FORNECEDOR -CNPJ: 46.972.482/0001-71	FORNECEDOR - CNPJ: 39.326.037/0001-26	VALOR MÉDIO	criterio
1	Prestação de serviço de Operacionalização / Produção / Execução de Show Pirotécnico em 1 balsa no mar distante 500 metros da areia (orla) com 15 minutos de duração. Deverão estar inclusas todas as despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, licenças dentre outros custos relativos à prestação integral do serviço, contendo no mínimo: 78 morteiros de 7" 84 morteiros de 6", 150 morteiros de 5", 200 morteiros de 4", 250 morteiros de 3", 05 tortas de 250 tubos de 20 mm, 05 tortas de 360 tubos de 20 mm, 05 tortas de 25 tubos de 38 mm e 05 tortas de 300 tubos de 20 mm.	12610	SERVIÇO	1		R$ 227.040,25	R$ 674.460,00	R$ 730.700,00	R$ 783.030,00	R$ 708.385,00	R$ 624.727,05	MEDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO-CATMAT	UND	QTD	CONTRATO 066 PMI-SMTUR/2025 (PREFEITURA DE POJUCA)	ARP 098/25 Cariacica/ES	FORNECEDOR -CNPJ: 46.972.482/0001-71	FORNECEDOR - CNPJ: 06.280.691/0002-82	FORNECEDOR - CNPJ: 39.326.037/0001-26	FORNECEDOR - CNPJ: 19.732.124/0001-00	VALOR MÉDIO	criterio
2	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) BALSA MARITIMA POR 7 DIAS Aplicação: A Balsa deverá estar apta e legalizada perante a Capitania dos Portos (Marinha) para a atividade de Pirotecnia, para navegação de Cabotagem e possuir tamanho mínimo de 70 m2 de convés, pontal (tamanho mínimo): ,7m. Deverá estar incluso no valor, os custos com o rebocador (que tenha o canhão d'agua, tripulação, Lancha de Apoio e serviço de fundeio e desmobilização na praia (mar aberto)	14699	DIÁRIA	1	R$ 134.385,02	R$ 121.192,51	R$ 110.000,00	R$ 103.000,00	R$ 100.000,00	R$ 90.000,00	R$ 109.762,92	MÉDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO-CATMAT	UND	QTD		BANCO DE PREÇOS 1-(COMPOSIÇÃO)	FORNECEDOR - CNPJ: 39.326.037/0001-26	FORNECEDOR - CNPJ: 19.732.124/0001-00	FORNECEDOR - CNPJ: 06.280.691/0002-82	FORNECEDOR -CNPJ: 46.972.482/0001-71	VALOR MÉDIO	criterio
3	Prestação de serviço de Operacionalização / Produção/ Execução de Show Pirotécnico em terra, em 7 (sete) pontos distintos dentro do município. Deverão estar inclusas todas as despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, licenças dentre outros custos relativos à prestação integral do serviço, contendo no mínimo: 02 kit de 157 tubos de calibres variados.	12610	SERVIÇO	1		R$ 125.019,86	R$ 110.600,00	R$ 105.000,00	R$ 114.100,00	R$ 121.800,00	R$ 115.303,97	MEDIA
										TOTAL	R$ 849.793,94	

ANEXO III – CRONOGRAMA OPERACIONAL

Assinatura do contrato e Ordem de Serviço: até 5 dias úteis após a homologação – CONTRATANTE.

Avaliação da Ecoassociados e aviso à população: até 10/12/2026 – CONTRATANTE.

Entrega dos documentos do item 5.5.3, "a" a "d" e "g", e protocolo dos pedidos de autorização: até 10/12/2026 – CONTRATADA.
Entrega das autorizações emitidas (item 5.5.3, "e"): até 22/12/2026 – CONTRATADA.
Mobilização, reboque e fundeio da balsa: até 27/12/2026 – CONTRATADA.
Laudo e termo do blaster (item 5.5.3, "f"): até 29/12/2026 – CONTRATADA.
Montagem em terra e na balsa: 31/12/2026, até 15h – CONTRATADA.
Vistoria e liberação (item 5.2.3): 31/12/2026, até 18h – Fiscal do contrato e SEMAC.
Execução dos espetáculos: 01/01/2027, 00h00 – CONTRATADA.
Recolhimento de resíduos, limpeza submersa e desmobilização: até 03/01/2027 – CONTRATADA.
Relatório final (item 5.5.5) e nota fiscal: até 08/01/2027 – CONTRATADA.

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 38/2023;

b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, CEP 55590-090, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,** órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Ipojuca, com sede na Rua Beijupirá, 4236, CEP 55595-102, ,neste ato representado por seu Secretário, Sr. **DEOMACI JOSÉ RAMOS,** portador da Cédula de Identidade sob o nº nº 7.920.774 e do CPF nº 078.907.134-50, domiciliado na cidade de Ipojuca/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **_____,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____ CEP ____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, portador do RG nº ____ e do CPF nº _____, residente na Rua _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO Nº _____/_____**, proveniente do **Processo Administrativo nº 249/2026, Processo Licitatório nº249/2026, Pregão Eletrônico nº 057/2026**, devidamente homologado pela autoridade superior em ___/___/__, com fundamentação na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a **prestação de serviços** de realização de Shows Pirotécnicos, com fornecimento dos fogos de artifício, bem como locação de balsas, serviço de reboque e fundeio, incluindo montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em consonância ao disposto no Edital, visando à realização de espetáculos pirotécnicos para o "Réveillon de 2026/2027" **do município de Ipojuca,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo licitatório em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da contratação compreende os 3 (três) itens, agrupados em lote único, descritos no Anexo Único deste CONTRATO (Planilha Descritiva do Objeto), com as especificações, unidades, quantidades e valores da

proposta vencedora, limitados aos valores estimados no item 1.2 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

I. O Documento de Formalização de Demanda – DFD
II. O Estudo Técnico Preliminar – ETP
III. O Termo de Referência - TR
IV. O Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2026 e todos os seus anexos;
V. A proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXXX (xxxxx).**

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 26.01 – Secretaria Municipal de Turismo – Adm. Direta Funcional programática: 23.695.2602-2.262 Ficha: 0300 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Subação: 0000 Fonte de Recurso: 01

Nota de Empenho nº XXXX, datado de XX/XX/XXXX, no valor de R$ XXX,XX (XXXX)

PARÁGRAFO ÚNICO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 02/09/2026

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE,** que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até**120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido

tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a execução dos espetáculos, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados, acompanhado de fotografias, filmagem e comprovante de destinação dos resíduos (Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Terceiro), e os respectivos valores, para efeito de medição pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão recebidos, de forma provisória, no dia 31/12/2026 após a liberação dos órgãos competentes e vistoria da fiscalização, inclusive pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, que deverá ocorrer até as 18h00min.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo detalhado do **recebimento provisório**, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao **gestor do CONTRATO** para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **fiscal do CONTRATO** indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO QUINTO - O **recebimento provisório** também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o **fiscal do CONTRATO** não deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços serão **recebidos definitivamente** após a realização e desmontagem dos eventos, inclusive com a coleta dos dejetos produzidos com a detonação dos artefatos, principalmente aqueles que se depositarem no fundo do mar, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO NONO - O **recebimento definitivo** ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão,autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto àdimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversada execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir **ordem de serviço** para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o **gestor do CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual,utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços,devidamente elaborados e assinados pelo **fiscal do CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;

X. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XII. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de até **90 (noventa)dias** e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XIV. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo **fiscal do CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o **fiscal do CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior à indicação;

VII. Atender às determinações regulares do **fiscal do CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao **fiscal do CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo **fiscal do CONTRATO**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

XX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO;
XXI. Apresentar, como condição para a assinatura deste CONTRATO, o Título de Inscrição da Embarcação (TIE) e o documento da Capitania dos Portos que ateste a aptidão da balsa para pirotecnia, acompanhados, se a balsa for de terceiro, de declaração do proprietário com firma reconhecida e prova de poderes, e manter a balsa disponível nas datas do Anexo III do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** designa o **Sr. João Kleber Santos, matrícula nº 80330, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX,** como servidor responsável pela **fiscalização** do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do serviço prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;
e) Comunicar ao **gestor do CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao **gestor do CONTRATO** para pagamento;
i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
j) Comunicar por escrito ao **gestor do CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** designa a **Sra. Crislene Maria de Arruda, matrícula nº 80193, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX,** como servidor responsável pela **gestão** do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
b) Analisar relatórios e documentos enviados pelo(s) **fiscal(is) do CONTRATO**;
c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo(s) **fiscal(is) do CONTRATO**;
f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - A ciência da designação de fiscal e de gestor se dará no ato da assinatura deste instrumento pelos servidores acima indicados para atuar neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO - A substituição do responsável (fiscal ou gestor), por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar **termo de ciência.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento da(s) fatura(s) referente ao objeto deste CONTRATO em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do **CONTRATADO** em todas as suas obrigações e apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); b) Certidões que comprovem a regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente, na forma da lei; c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) que comprove a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove regularidade perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao disposto no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas, para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada previamente pela **CONTRATADA**

PARÁGRAFO QUARTO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes neste CONTRATO e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO – A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município **CONTRATANTE**, devendo constar ainda número da licitação e descrição do serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a

CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS, SONORAS E DE SEGURANÇA

É vedado à CONTRATADA o emprego de fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, com ou sem estampido, nos termos da Lei Municipal nº 2.037/2022, da Lei Estadual nº 15.736/2016, com a redação da Lei Estadual nº 17.195/2021, e do Parecer Técnico Ambiental nº 044/2026 – SEMAC. Somente são admitidos artefatos de efeito exclusivamente visual, de baixo impacto sonoro e livres de resíduos tóxicos e metais pesados, conforme a relação aprovada na aceitação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA apresentará à fiscalização, nas datas-limite do Anexo III do Termo de Referência: a) Plano de Emergência e Contingência, com áreas de isolamento e segurança, medidas de prevenção a incêndio, equipe técnica responsável e localização georreferenciada de cada ponto de queima; b) Plano de Gerenciamento de Resíduos, inclusive dos resíduos submersos; c) Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico; d) apólice de seguro de responsabilidade civil por danos a terceiros, com vigência que abranja montagem, execução e desmobilização; e) autorizações do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Coordenação de Produtos Controlados da Polícia Civil de

Pernambuco e da Capitania dos Portos para a operação da balsa; f) laudo do técnico blaster sobre a vistoria de cada local de queima e termo de responsabilidade pela detonação, rescaldo e recolhimento do material; g) relação nominal da equipe, com certificado de brigadista de incêndio de cada profissional; h) cópia da lista de material apresentada ao Corpo de Bombeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pontos de queima são os do item 5.1 do Termo de Referência, observadas as manifestações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAC (Pareceres Técnicos Ambientais nº 044/2026 e nº 094/2026 e Nota Técnica nº 031/2026). O ponto de lançamento marítimo localiza-se na coordenada 8°30'36.00"S, 34°59'34.85"W, indicada no item 5.1.1 do Termo de Referência, e ficará a pelo menos 500 (quinhentos) metros dos arrecifes e a 2 (dois) quilômetros de áreas ambientalmente sensíveis, tais como unidades de conservação, manguezais, restingas e morros com vegetação nativa (item 5.5.4 do Termo de Referência). A alteração de qualquer ponto de queima depende de prévia manifestação favorável da SEMAC e de aditamento contratual. A CONTRATADA observará, ainda, as recomendações relativas ao período reprodutivo das tartarugas marinhas que lhe forem comunicadas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA iniciará o recolhimento dos resíduos imediatamente após a queima, em todos os pontos, inclusive na área submersa, com equipe de mergulhadores capacitados. Dará aos resíduos destinação final em local licenciado e apresentará relatório com fotografias, filmagem e comprovante de destinação, juntamente com a nota fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO - A falta de qualquer documento do Parágrafo Primeiro até a respectiva data-limite impede a liberação do evento e caracteriza descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções da Cláusula Décima Sexta, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal.

PARÁGRAFO QUINTO - Não é exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.4 do Termo de Referência, sem prejuízo da compensação de multas e indenizações com os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do serviço principal deste CONTRATO, compreendido como o planejamento, fornecimento, montagem, instalação, preparação, operação, execução e desmontagem dos serviços de show pirotécnico, seja em terra ou em operação embarcada, devendo tais parcelas ser executadas diretamente pela CONTRATADA, por envolverem atividade de natureza técnica especializada, sujeita a requisitos específicos de segurança, qualificação profissional, licenciamento e autorizações dos órgãos competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será admitida a subcontratação parcial, exclusivamente de serviços acessórios ou instrumentais que não compreendam o núcleo principal da execução pirotécnica, tais como transporte especializado de materiais e equipamentos; apoio logístico e operacional; montagem e desmontagem de estruturas auxiliares; apoio de produção; serviços de apoio à operação embarcada; disponibilização de embarcação de apoio, quando tecnicamente necessária e admitida; serviços de transporte terrestre ou marítimo; e outros serviços acessórios previamente definidos e autorizados pela CONTRATANTE, desde que não impliquem a transferência da responsabilidade pela execução do serviço pirotécnico propriamente dito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, observado o limite autorizado em cada caso, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou das parcelas que constituam o núcleo principal da execução dos shows pirotécnicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA permanece integralmente responsável, perante a CONTRATANTE e terceiros, pela regular, segura e completa execução do objeto, inclusive quanto às parcelas eventualmente subcontratadas, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual, trabalhista, previdenciário, civil ou de qualquer outra natureza entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

PARÁGRAFO QUARTO – A subcontratada deverá comprovar, previamente ao início dos serviços, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica pertinente à parcela subcontratada, bem como possuir, quando exigível, as licenças, autorizações, registros, certificados e demais documentos necessários ao exercício da respectiva atividade, inclusive aqueles relacionados à operação de embarcações e ao transporte ou apoio marítimo, quando for o caso, mantendo tais condições durante toda a execução da parcela subcontratada.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica que esteja impedida, suspensa ou declarada inidônea, ou que incida nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO – A eventual subcontratação de serviços acessórios não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das normas de segurança aplicáveis à atividade pirotécnica, bem como pela obtenção e manutenção das autorizações, licenças e demais exigências dos órgãos competentes, inclusive aquelas específicas para a realização de shows pirotécnicos em terra ou embarcados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às penalidades na forma a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO –Será aplicável a sanção de **advertência** quando a **CONTRATADA**descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será aplicada **multa moratória** em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos **itens II e III da CLÁUSULA NONA**, no percentual de até **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Após **10 dias** de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a **multa moratória** se converterá em **multa compensatória**, a ser calculada no percentual de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A penalidade de **multa compensatória** será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das **alíneas "b" e "d",** respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento),** calculada sobre o valor total do CONTRATO, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento**), calculada sobre o valor total do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação que não se enquadrarem obrigação contratual específica

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca/PE, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na **alínea "c"** do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de

impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca/PE pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de **multa compensatória** no percentual de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando do cometimento das infrações previstas nas **alíneas "e", "f", "g" e "h"** do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas **alíneas "b", "c" e "d"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da **multa compensatória** no percentual de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA**
possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na legislação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na legislação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multas estabelecidas neste CONTRATO, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
e) a vantagem auferida em virtude da infração;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até **50% (cinquenta por cento),** observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate a corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013e a Lei Federal nº 9.613/1998

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a se abster de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I. Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
II. Ajuizamento de ação com vistas a responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições do código de ética e conduta da **CONTRATADA**, ela se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONTRATO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das

legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SEXTO – A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO

O presente instrumento, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado nos arquivos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÈSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de IPOJUCA/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em **04 (quatro) vias** de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Ipojuca/PE, _____de _____ de _____

DEOMACI JOSÉ RAMOS	**FULANO DE TAL**
Secretário Municipal de Turismo	Representante Legal da contratada
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

CIENTES:

_____	_____
Gestor	Fiscal
Matrícula nº _____	Matrícula nº _____
CPF nº _____	CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF nº _____	CPF nº _____

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em realização de Shows Pirotécnicos, visando à realização de espetáculos pirotécnicos para o "Réveillon de 2026/2027" no município do Ipojuca.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	SERV.	1	R$ XXXX,XX	R$ XXXX,XX
2	XXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	SERV.	1	R$ XXXX,XX	R$ XXXX,XX
3	XXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	SERV.	1	R$ XXXX,XX	R$ XXXX,XX
					VALOR TOTAL	R$ XXXX,XX